

LEI MUNICIPAL Nº 1.548/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PUBLICADO
Em 06/06/23

Secretaria Administração

Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Agrestina/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento ao piso salarial mínimo estipulado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios.

Art. 2º Os valores resultantes da retroatividade desta Lei, serão pagos aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, em até quatro parcelas mensais e sucessivas, a contar do primeiro mês subsequente a sua publicação, de acordo com as disponibilidades financeira do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.



Art. 5º As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e programação constante no Plano Plurianual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

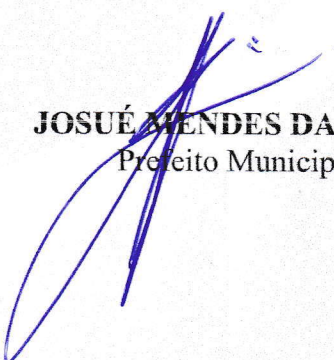


LEI COMPLEMENTAR Nº 1.548 DE 22 DE MAIO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.548 de 22 de maio de 2023, que *“Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2023 e dá outras providências”*.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023.

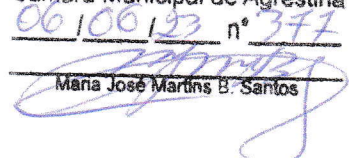

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal



Agrestina, 29 de maio de 2023.

Ofício GP nº. 223/2023.

Exmo. Senhor
SAULO ALVES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira
Agrestina – PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
06/06/23 nº 377

Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal.

Assunto: Encaminha Leis Municipais nº 1.541, 1.542, 1.543, 1.544, 1.545, 1.546 e 1.548/2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou as **Leis Municipais nº 1.541, 1.542, 1.543, 1.544, 1.545, 1.546 e 1.548/2023**, as quais seguem em anexo

Considerando que as citadas Leis foram sancionadas no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveitando a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando- nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSUE MENDES DA
SILVA:21211205487
Assinado de forma digital por JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

